



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

## 4º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, devidamente inscrito no CNPJ no 17.894.072/0001-22, sediada Rua Seis de Abril, 912 - Centro de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ismael Silva Candido, portador do RG n.º 20.598.620 - SSP/SP e do CPF n.º 705.708.416-15 brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ibiraci (MG), sita na Rua Marimbondo, nº 37, Lage, doravante denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, devidamente inscrita no CNPJ sob no 45.316.338/0001-95, sediada na Avenida Dom Pedro I, 1.871, Jardim Petraglia, Franca - SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Agenor Gado, R.G.: nº 354.520, Org. Expedidor: SSP/SC, CPF: 195.264.239-68, Estado Civil: União estável, Nacionalidade: Brasileira, Endereço: Rua do Sol, nº730 – Residencial Paraíso – Franca / SP, CEP: 14403-149, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, observando as disposições da Lei Federal no 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal no 8.726/2016, Lei Municipal 1.806 de 27 de dezembro de 2016, respeitadas as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente Termo de Aditamento, tem por objeto a prestação de serviços e educacionais a 12 (doze) alunos que necessitam de apoio permanente-pervasivo, com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada deficiência intelectual e com transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, tudo conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela comissão de monitoramento e avaliação e a Secretaria Municipal de Educação, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, calculando o número de 12 (doze) usuários atendidos, multiplicando pelas mensalidades e/ou diária, aferidos detalhadamente nos relatórios dos atendimentos, em parcelas mensais, até o limite estimado. O valor individual é de R\$ 1.100,79 (Hum mil e cem reais e setenta e nove centavos) por usuário, perfazendo o valor estimado mensal de R\$ 13.209,48 (treze mil duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos) e perfazendo o valor estimado anual de até R\$ 158.513,76 (Cento e cinquenta e oito mil quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos), podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato;

2.1- Os repasses serão efetuados mediante apresentação do relatório dos atendidos, devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, até o limite financeiro anual estimado, com vencimento no mês subseqüente aos serviços prestados;

2.2- Os repasses serão efetuados mediante prestação de contas parcial apresentada e aprovada pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo 10 dias após a data do protocolo para análise das contas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI - MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 020202-1236712082.224-339039

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4 - O presente Termo de Colaboração vigorará de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de vigência, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5- Como estabelecido anteriormente, as partes ratificam neste ato, todo o contrato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não forem objeto de alteração neste contrato.

5.1 E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibiraci, 27 de dezembro de 2022

Ismael Silva Candido  
Prefeito de Ibiraci - MG

Agenor Gado  
Presidente APAE - Franca

Nilva Maria Cintra Alvarenga  
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Marcos Geovany Amorim  
Gestor de Convênios PM - Ibiraci

Ernestina M de Assunção Cintra  
Gestora de Convênios APAE - Franca



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

### ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **Prefeitura Municipal de Ibiraci - MG**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **APAE Franca - SP**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **4º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº003/2019**

OBJETO: Prestação de serviços e educacionais a 12 (doze) alunos que necessitam de apoio permanente-pervasivo, com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada deficiência intelectual e com transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 158.513,76 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos) anual.

EXERCÍCIO (1): 2023

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2): Alberto Freitas Cordeiro Donha - OAB MG 125381 / Fabiano Luiz de Almeida - OAB MG 165858 - juridico@ibiraci.mg.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG**

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ibiraci 27/12/2022**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Ismael Silva Candido

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 705.708.416-75

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Agenor Gado

Cargo: Presidente

CPF: 195.264.239-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

#### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Nilva Maria Cintra Alvarenga

Cargo: Secretária Municipal de Educação

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

#### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Ernestina M de Assunção Cintra

Cargo: Gestora de Convênios APAE - Franca

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.